Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº 00407/2006

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00969/2006 **Data: 18/08/2006**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM CONTADOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
Em 28 / 08 / 06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 21 / 08 / 06
Câmara de Vereadores de Bu
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 1005/2006

INCLUI, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 407, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 407 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 agosto de 2006.

NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 28/03/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 21/03/06
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 407

AUTORIZA A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM CONTADOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá a contratar um CONTADOR em caráter emergencial pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único: O emprego de CONTADOR tem definida suas atribuições, carga horária e demais requisitos de contratação conforme o previsto na Lei Municipal que cria Empregos Públicos e o respectivo Quadro de Empregos e Salários no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 2º - O salário a ser pago é o constante da Lei Municipal nº 2236 para o Cargo de Contador, atualmente, de R$ 1. 107,16 (um mil, cento e sete reais e dezesseis centavos) mensais e Carga Horária de 20 horas.

Artigo 3º - A referida CONTRATAÇÃO fundamenta-se pela necessidade de corrigir desvio apontado pelo Tribunal de Contas, e a continuidade dos Serviços Contábeis da Câmara enquanto é providenciado o provimento do referido Emprego Público através de contratação por processo de Concurso Público, conforme disciplina a Lei Municipal.

Parágrafo Único – A Câmara de Vereadores realizará Concurso Público para o preenchimento do referido Emprego Público no prazo de vigência de contratação temporária autorizada na Presente Resolução.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Artigo 4º - Para a contratação citada nesta Resolução, serão utilizados recursos orçamentários próprios do Orçamento da Câmara, sob a seguinte classificação:

ATIVIDADE Nº.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 18 de agosto de 2006.

Verª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2006.

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando que, com a aprovação do Projeto de Lei nº 2496, o Poder Legislativo Municipal está corrigindo um antigo problema quanto ao Cargo em Comissão de Diretor Contábil e Financeiro cujas atividades requerem o provimento de Emprego Público, mediante Concurso Público.

A Lei Municipal sancionada CRIA Empregos Públicos e o respectivo Quadro de Empregos e Salários no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, extinguindo a Lei 2042 de 29 de junho de 2004 que, segundo auditoria do TC (Processo 80120200/05-06) e Parecer Jurídico (Informação 960–DPM), apresentava várias inconstitucionalidades e vícios, necessitando de providências do Poder Legislativo Municipal.

Com a nova Legislação, foi criado o Emprego Público de CONTADOR, extinguindo o Cargo em Comissão, ficando a Câmara de Vereadores sem servidor responsável pela área contábil e econômica financeira, sendo necessária a presente contratação temporária.

Registramos que essa situação é de caráter de excepcional interesse público, considerando que não podemos deixar acéfalos os serviços da área financeira da Câmara de Vereadores até a realização do Concurso Público, que pretendemos realizar nos próximos meses, na forma que prescreve a Legislação.

A Câmara de Vereadores, para seu funcionamento qualificado, necessita do acompanhamento orçamentário, atendendo às determinações do PPA, da LDO, da LOA, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas constitucionais, necessitando dos serviços de servidor para ocupar a vaga do Emprego Público de CONTADOR.

Propomos a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, enquanto sejam tomadas as providências para a realização do Concurso Público, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Registramos, ainda, que o interesse público relaciona-se ao funcionamento do Poder Legislativo e é de caráter excepcional, considerando que deixará de existir tão logo suprirmos a necessidade do Poder Legislativo com a realização do Concurso Público e a contratação dos aprovados para as Vagas existentes no Quadro de Pessoal de Empregos Públicos da Câmara Municipal, de modo especial, o de Emprego Público de CONTADOR nos termos da Lei Municipal.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Outrossim, salientamos que a Câmara de Vereadores de Butiá nunca realizou Concurso Público para admissão de servidores sendo que a atual Legislatura, realizará o PRIMEIRO CONCURSO PÚBLICO para selecionar o pessoal para as vagas dos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal, acolhendo as diversas sugestões de auditores do Controle Interno e Externo a que o Poder Legislativo é submetido.

Informamos que não serão aumentados gastos com a presente contratação temporária, considerando que já tínhamos o Diretor Contábil e Financeiro que assessorava e organizava toda a Área Contábil através do Cargo em Comissão extinto conforme anteriormente registramos. Assim, não teremos aumento de pessoal e gastos, sendo o valor do salário de CONTADOR menor, considerando a carga horária prevista para o referido Emprego Público.

Face ao exposto, solicitamos que o presente Projeto de Resolução seja analisado, pelos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, a fim de que o Poder Legislativo possa continuar desenvolvendo suas funções sem interrupções, prejuízos ou outra situação que traga transtornos ao fiel cumprimento de seus compromissos.

Butiá, 18 de agosto de 2006.

Verª. Neuza Vargas
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 00969/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 00407/2006 – AUTORIZA A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM CONTADOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 22 de agosto de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 22/08/06

Por: _____

Devolvido em 28/08/06

À: _____
Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00969/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 00407/2006 – AUTORIZA A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM CONTADOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 22 de agosto de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 22/08/06.

Por: VER. PAULO MACHADO

Devolvido em 28/08/06

À: _____

Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Resolução n. 00407-2006, que autoriza a Presidente do Poder Legislativo Municipal a contratar um contador, enquanto prepara e realiza o concurso público, manifestamo-nos pela apreciação e aprovação, visto que em total consonância as normas constitucionais.

À apreciação.

Butiá, agosto de 2006.

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidenta Relatora

Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO

Ver. LEANDRO FELÍCIO
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Referência: 00407/2006
Data: 28/08/2006

PROJETO DE RESOLUÇÃO 407/2006

P A R E C E R

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL a contratar um contador por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e outras providências.

Este projeto de resolução é muito importante sua aprovação, pois com a exoneração da diretora contábil e financeira que assessorava e organizava toda a área contábil da câmara de vereadores, através do cargo de comissão, extinto conforme registros anteriores.

A câmara de vereadores como legisladora e qualificadora das leis, está atendendo as determinações PPA da LDO e da LOA da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas constitucionais.

Este projeto de lei e seus artigos que vêm estabelecer uma transparência pública para qualificar um setor muito importante, que é o contábil, de nosso parlamento, sem aumento de gastos com a presente contratação temporária ou concurso público.

Este projeto está apto a ser discutido e votado pelos colegas vereadores.

É o parecer
Butiá, 28 de agosto de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dede Tintes
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner